



## **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/ 2024- SEME**

Edital de Processo Seletivo Simplificado para Auxiliares de Serviços Educacionais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Piracuruca-PI.

O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI, através da Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 06.553.887/0010-12 torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo nº 001/2024 – SEME, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O processo seletivo é destinado a contratação de servidores em regime de designação temporária, conforme Lei Municipal nº 1.764/2016 para preenchimento imediato de vagas e formação de cadastro de reserva para o cargo de Auxiliares de Serviços Educacionais, com o objetivo de atender o público alvo da Educação Especial Inclusiva, em conformidade com o disposto nas Políticas Públicas na Perspectiva da Educação Especial Inclusiva.

### **1. DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS CONSTITUCIONAIS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

1.1. A contratação temporária objeto do presente certame possui autorização legislativa na Lei Nº 1.764/2016, na Lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, art. 37, IX.

1.2. A seleção e pessoal é por prazo determinado de até 12 meses e tem a finalidade de selecionar cuidadores para atender 70 crianças com necessidades especiais nas escolas da rede pública municipal de Piracuruca, considerando que não há outros meios de suprir a demanda, sendo a contratação temporária indispensável.

1.3. O processo seletivo de que trata o presente edital tem a finalidade de preencher as vagas discriminadas no Anexo I com vistas à contratação por designação temporária, para o cargo de Auxiliares de Serviços Educacionais, para atuação em todo o Município de Piracuruca-PI.

1.3.1. A convocação dos aprovados estará condicionada à conveniência, oportunidade e necessidade da Secretaria Municipal de Educação, considerando o número de alunos com laudos que necessitam de acompanhamento de um auxiliar de serviço educacional e fatos supervenientes que ocorram durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata ou Comunicado Público a serem publicados no mural da Secretaria de Educação, da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios.

1.5. É de inteira responsabilidade do candidato seguir estritamente as instruções contidas neste Edital, bem como acompanhar o cronograma de datas e prazos recursais, a publicação de comunicados, retificações e editais referentes ao andamento deste processo seletivo.

### **2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CONTRATO DE TRABALHO**



2.1. A vigência do processo seletivo será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por igual período.

2.2. Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com as necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação, conforme prevista na Constituição Federal em seu Art. 37, II.

2.3. Os candidatos que forem chamados para o cargo deverão cumprir sua carga horária semanal segundo a necessidade da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

### **3. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO**

3.1. O número de vagas, a carga horária e a remuneração de que trata o presente Edital constam no Anexo I.

3.2. Os requisitos mínimos e as atribuições para o exercício das atividades de que trata este Edital, constam no Anexo II.

### **4. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA**

4.1. As pessoas portadoras de deficiências serão asseguradas o direito de se inscrever no teste seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5 % (cinco por cento), em face da classificação obtida.

4.1.1. Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, *in verbis*:

I – deficiência física – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

II – deficiência auditiva perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III – deficiência visual – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de



2004); com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer;
- h) trabalho;

IV- deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

4.2. Será considerada deficiência aquela conceituada na medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos.

4.3. No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá entregar o **laudo médico, juntamente com o Requerimento de Candidatos com Necessidades Especiais** conforme modelo constante no Anexo VII, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa provável da deficiência. Não serão aceitos atestados ou declarações como comprovação de deficiência física.

4.4. As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições previstas nos itens anteriores, participarão do teste seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne à avaliação e aos critérios de seleção e às demais condições previstas nesse Edital.

4.5. O candidato portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo Simplificado, terá seu nome publicado em lista à parte.

4.6. Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

4.7. A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais.

4.8. Na falta do laudo médico, ou não contendo este, a inscrição preliminar será processada como de candidato com não deficiência, mesmo que declarada tal condição.

## 5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A Comissão do Processo Seletivo é composta por 03 (três) servidores da Rede Municipal de Educação de Piracuruca. Os membros desta comissão estão impedidos de concorrer aos cargos previstos neste processo seletivo.

5.2. A Comissão do Processo Seletivo é constituída através da Portaria nº 040/2024.



5.3. São hipóteses de suspeição e de impedimento de membro da comissão do certame a amizade íntima ou inimizade notória bem como ser cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou por afinidade até o terceiro grau de candidato.

5.4. Quaisquer dúvidas acerca do Processo Seletivo poderão ser dirimidas junto à Comissão Processo Seletivo.

## 6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições serão realizadas de forma gratuita, através do e-mail [piracuruca.seme@hotmail.com](mailto:piracuruca.seme@hotmail.com) ou presencial, das 08h:00 às 12h:00 e das 15h:00 às 17h:00, no Setor de Protocolo da Prefeitura de Piracuruca, localizado na Rua Rui Barbosa nº 289, Centro, Piracuruca-PI, a partir do dia 11/04/2024 até dia 19/04/2024.

6.2. Para efeito de inscrição, o candidato preencherá a FICHA DE INSCRIÇÃO (Anexo III), o CURRÍCULO (Anexo IV) com as cópias da documentação exigida neste edital, devendo o candidato imprimi-las com antecedência e preenchê-las com letra legível, sem rasuras, emendas ou omissão de dados nelas solicitados.

6.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos devendo, obrigatoriamente, fazer-se ciente do presente instrumento, com absoluta atenção para as regras de participação neste processo de seleção. Uma vez, efetuada a inscrição, não será permitida em nenhuma hipótese, a alteração, inclusão ou exclusão de documentos apresentados, seja qual for o motivo alegado.

6.4. A todos os candidatos, serão exigidos os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da Constituição Federal;
- b) Ter na data da convocação a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para o cargo deste edital (Ensino Médio Completo);
- d) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- e) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da Constituição Federal;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- h) Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- i) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- j) Não ter condenação com trânsito em julgado por prática de delito criminal.

6.5. O candidato deverá satisfazer as exigências contidas no Item 6.2 e 6.4 deste Edital, apresentando as fichas devidamente preenchidas no ato da inscrição, dispondo a Comissão do Processo Seletivo do



direito de excluir do certame aquele que não preencher os formulários de forma correta, ou utilizar de meios escusos.

6.6. O candidato é o único responsável pelo preenchimento de sua Ficha de Inscrição, bem como de sua Ficha de Títulos.

6.7. **NÃO** será permitida a inscrição por procuração pública ou particular.

6.8. O(A) candidato(a) deverá entregar, no ato da inscrição:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida;
- b) Ficha de Currículo devidamente preenchida;
- c) Cópias simples do documento oficial com foto e do CPF (caso o documento anterior não informe);
- e) Cópias simples da Carteira de Trabalho Física (página da foto, ou Carteira de Trabalho Digital (desde que tenha todos os dados exigidos para a CTPS Física);
- g) Cópias simples dos certificados dos cursos exigidos neste edital (frente e verso);

6.9. Os documentos e comprovantes dos títulos deverão ser entregues no momento da inscrição, acompanhados da Ficha de Inscrição e da Ficha de Currículo devidamente preenchidas e assinadas, observando-se os títulos e documentos descritos no 7.2 deste edital.

6.10. As folhas serão contadas, numeradas e rubricadas pelo candidato na presença do responsável por receber a documentação.

## 7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

7.1. Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos, juntados no ato da inscrição, serão analisados, observados as especificações contidas neste edital.

7.2. A pontuação dos candidatos será realizada numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e será conforme o quadro abaixo:

<b>Discriminação</b>	<b>Pontuação máxima</b>
Curso específico de cuidador escolar ou equivalente realizado em qualquer Instituição com carga horária mínima de 60 horas.	50
Ensino médio	20
Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento (qualificação profissional) na área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas. (Máximo 3 certificados). <b>Será verificada a autenticidade de todos os certificados.</b>	30

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados, a partir dos pontos obtidos no somatório da avaliação curricular, observando-se os critérios constantes no ANEXO V deste edital.

8.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final.



- 8.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:
- 8.3.1. O candidato de maior idade, considerando ano, mês e dia;
  - 8.3.2. O candidato que obtiver maior pontuação na Qualificação Profissional.

## **9. DO RECURSO**

9.1. Os pedidos de recursos para revisão dos resultados deverão ser enviados à Comissão do Processo Seletivo na Sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Manoel Divino de Sousa, S/N. Bairro: Fátima ou através do e-mail: [piracuruca.seme@hotmail.com](mailto:piracuruca.seme@hotmail.com), no horário das 7h30min às 12h00 e das 13h30 às 16h30min, conforme data prevista no Anexo IX.

9.2. Os pedidos de recurso deverão observar o modelo constante no Anexo VI e deverão seguir as seguintes exigências:

9.2.1. Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado ou escrito com letra legível.

9.2.2. No pedido de recurso não poderá ser apresentado novas documentações para serem inseridas e/ou substituídas, na ficha de inscrição e ficha de avaliação de títulos.

9.2.3 O pedido de recurso que não atender os critérios será julgado improcedente pela Comissão do Processo Seletivo.

## **10. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

10.1. A convocação dos candidatos selecionados no processo seletivo será realizada, através de e-mail, ou outros contatos observados os dados declarados na Ficha de Inscrição do candidato.

10.2. O não comparecimento do candidato no ato da formalização do contrato (assinatura) implicará na sua ELIMINAÇÃO, no processo seletivo, sendo chamado o próximo da ordem de classificação.

10.3. O candidato que, no momento da formalização do contrato (assinatura), por interesse próprio e decisão particular, não assumir, deverá assinar desistência da vaga, sendo ELIMINADO.

10.4. A desistência do candidato, antes da formalização do contrato deverá ser registrada pela comissão, sendo o candidato ELIMINADO do processo seletivo.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

11.1. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

11.2. Concluído o processo de seleção de que trata este edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação, viabilizará nova convocação dos candidatos já classificados.

11.3. Os candidatos considerados classificados serão automaticamente inscritos em quadro de cadastro de reserva, podendo ser eventualmente convocados para contratação, na estrita ordem de classificação e, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação - SEME.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão do Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Município de Piracuruca-PI e a Secretaria Municipal de Educação-SEME, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

11.5. Constatando-se fraude nas informações e nas documentações apresentadas, a qualquer momento, o candidato será excluído do certame, comunicando-se as infrações ao Ministério Público e demais órgãos competentes.



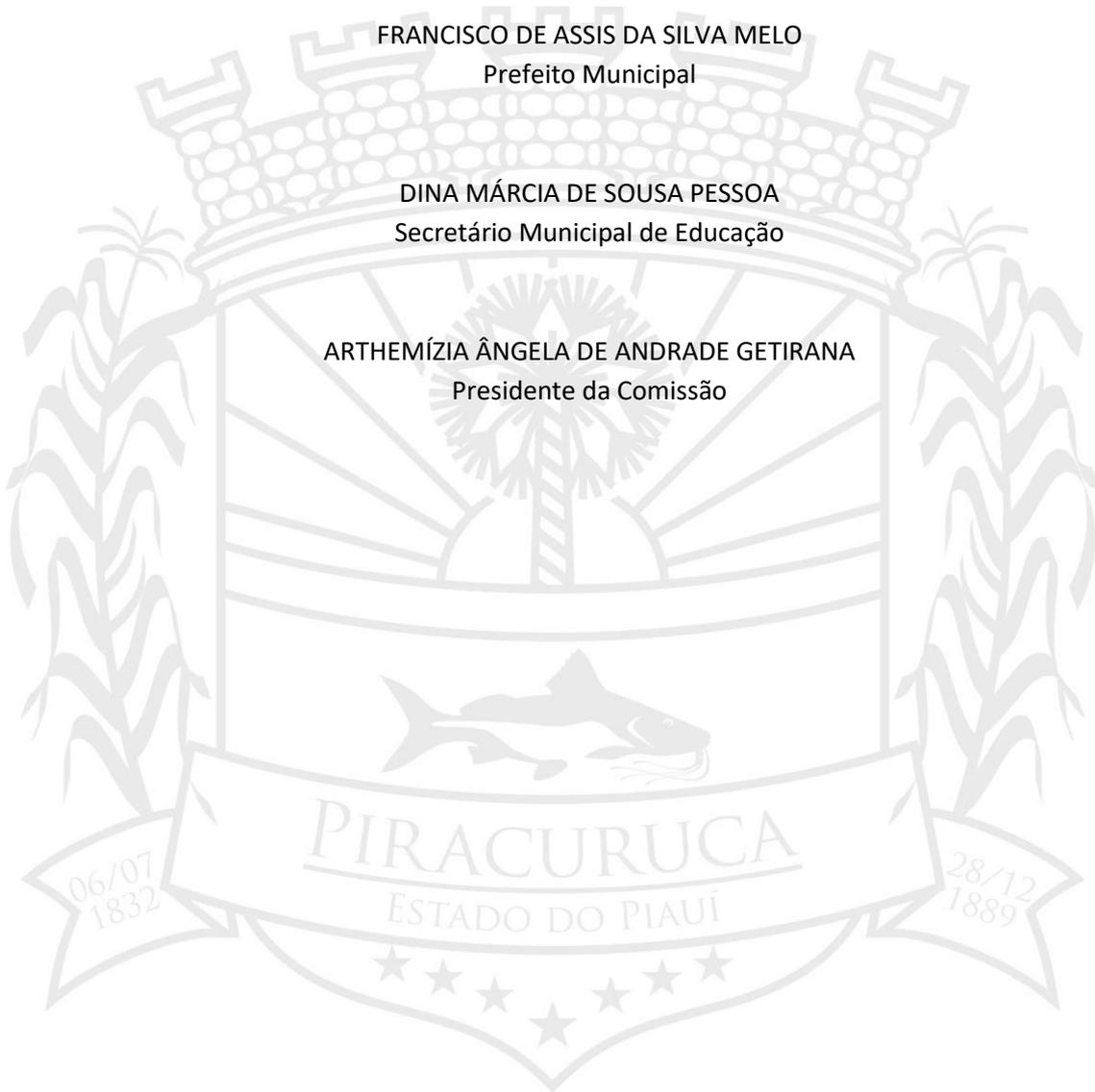
11.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Piracuruca(PI), 09 de abril de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO  
Prefeito Municipal

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA  
Secretário Municipal de Educação

ARTHEMÍZIA ÂNGELA DE ANDRADE GETIRANA  
Presidente da Comissão





**ANEXO I**

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS	VALOR ESTIMADO REMUNERAÇÃO (EM R\$)
Aux. de Serviços Educacionais	40 HORAS	57	03	60	1.420,00





**ANEXO II**

**AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

<b>AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS</b>	
<b>REQUISITOS</b>	<b>Requisitos para cuidadores de alunos</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• Ensino médio completo ou equivalente, certificado de conclusão de curso ou diploma de curso de nível médio, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;</li><li>• Certificado do curso de cuidador ou equivalente com carga horária mínima de 60h.</li><li>• Idade mínima de 18 anos.</li><li>• Ter boas condições físicas e mentais para o desempenho da função.</li></ul>
<b>ATRIBUIÇÕES</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar e auxiliar a pessoa/aluno com deficiência no desenvolvimento das atividades rotineiras (fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma);</li><li>• Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola;</li><li>• Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada;</li><li>• Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares;</li><li>• Auxiliar na locomoção;</li><li>• Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa;</li><li>• Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas;</li><li>• Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas;</li><li>• Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.</li><li>• Participar de reuniões, planejamento, eventos e formações ofertadas pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação.</li><li>• Realizar atividades lúdicas inerentes à função;</li></ul>



- Auxiliar na administração de medicamentos caso o estudante necessite quando solicitado pelos pais e/ou responsável mediante apresentação da receita médica e do medicamento fornecido pela família;
- Acompanhar a entrada e saída dos estudantes ao final do período;
- Atender às necessidades de cuidados e apoio às Atividades de Vida Autônoma (AVA) e Atividades de Vida Prática (AVP) aos estudantes que necessitam dessa assistência;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo.



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**CARGO: AUXILIARES DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento.:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**Filiação:**

**Pai:** \_\_\_\_\_

**Mãe:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **CEP:** \_\_\_\_\_

**Telefones:** Residencial (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Cel. (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

**E-mail:** \_\_\_\_\_

**Portador de necessidades especiais:** ( ) sim ( ) não

**LOCAL DE CONCORRÊNCIA:**

( ) ZONA RURAL: ( ) Fura-Mão ( ) Angical ( ) Cruz ( ) Jacareí

( ) ZONA URBANA



**ANEXO IV**

**MODELO DE CURRÍCULO**

**1. DADOS PESSOAIS**

1.1 Nome completo:

\_\_\_\_\_

1.2 Filiação: \_\_\_\_\_

1.3 Nacionalidade:

\_\_\_\_\_

1.4 Naturalidade:

\_\_\_\_\_

1.5 Data de Nascimento:

\_\_\_\_\_

1.6 Estado Civil:

\_\_\_\_\_

**2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO**

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

\_\_\_\_\_

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: \_\_\_\_\_

2.3 Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

2.4 Número do certificado de reservista: \_\_\_\_\_

2.5 Endereço Residencial: \_\_\_\_\_

2.6 Endereço Eletrônico (e-mail): \_\_\_\_\_

2.7 Telefone residencial e celular: \_\_\_\_\_

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

\_\_\_\_\_

**3. ESCOLARIDADE**

**3.1 ENSINO MÉDIO OU EQUIVALENTE**

Curso: \_\_\_\_\_

Instituição de Ensino:

\_\_\_\_\_

Ano de conclusão:

\_\_\_\_\_

**3.5. OUTROS CURSOS E EVENTOS**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**



---

---

---

---

---

Piracuruca-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_

---

Assinatura do Candidato





**ANEXO V**

**CRITÉRIOS DE ANÁLISE DO CURRÍCULO**

ESPECIFICAÇÕES	PONTUAÇÕES	PONTUAÇÃO POR ITEM
Curso específico de cuidador social realizado em qualquer instituição com carga horária mínima de 60 horas.	50	
Ensino Médio	20	
Curso, oficinas, congressos, seminários de aperfeiçoamento (qualificação profissional) na área de atuação com carga horária igual ou superior a 20 horas. (Máximo 3 certificados). <i>Todos os certificados serão verificados a sua autenticidade.</i>	10	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		



**ANEXO VI**

**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO: Edital 001/2024 SEME  
PREFEITURA DE PIRACURUCA- PI**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

Nº da Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo: \_\_\_\_\_

**TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)**

1	Contra Indeferimento de Inscrição	( )
4	Contra Resultado da Análise de Currículo	( )
5	Contra Resultado Final	( )

**Justificativa do candidato – Razões do Recurso**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**Obs:**

1. Recurso não identificado com nome do candidato cargo e número de inscrição não será conhecido.
2. Apresentar documentos que justifiquem o(s) recurso(s).

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável p/ recebimento



**ANEXO VII**

**Modelo Padrão da Apresentação de Laudo Médico Para Portadores de Necessidades Especiais**

REQUERIMENTO PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:** Edital 001/2024 - SEME

**Município:** Piracuruca - PI

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

**N.º da inscrição:** \_\_\_\_\_ **Cargo:** \_\_\_\_\_

Vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS**, pelo qual apresento **LAUDO MÉDICO** com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID: \_\_\_\_\_

Nome do Médico Responsável pelo laudo: \_\_\_\_\_

Nº do CRM do Médico: \_\_\_\_\_

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

É Obrigatória a apresentação de **LAUDO MÉDICO** com CID, junto a esse requerimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato

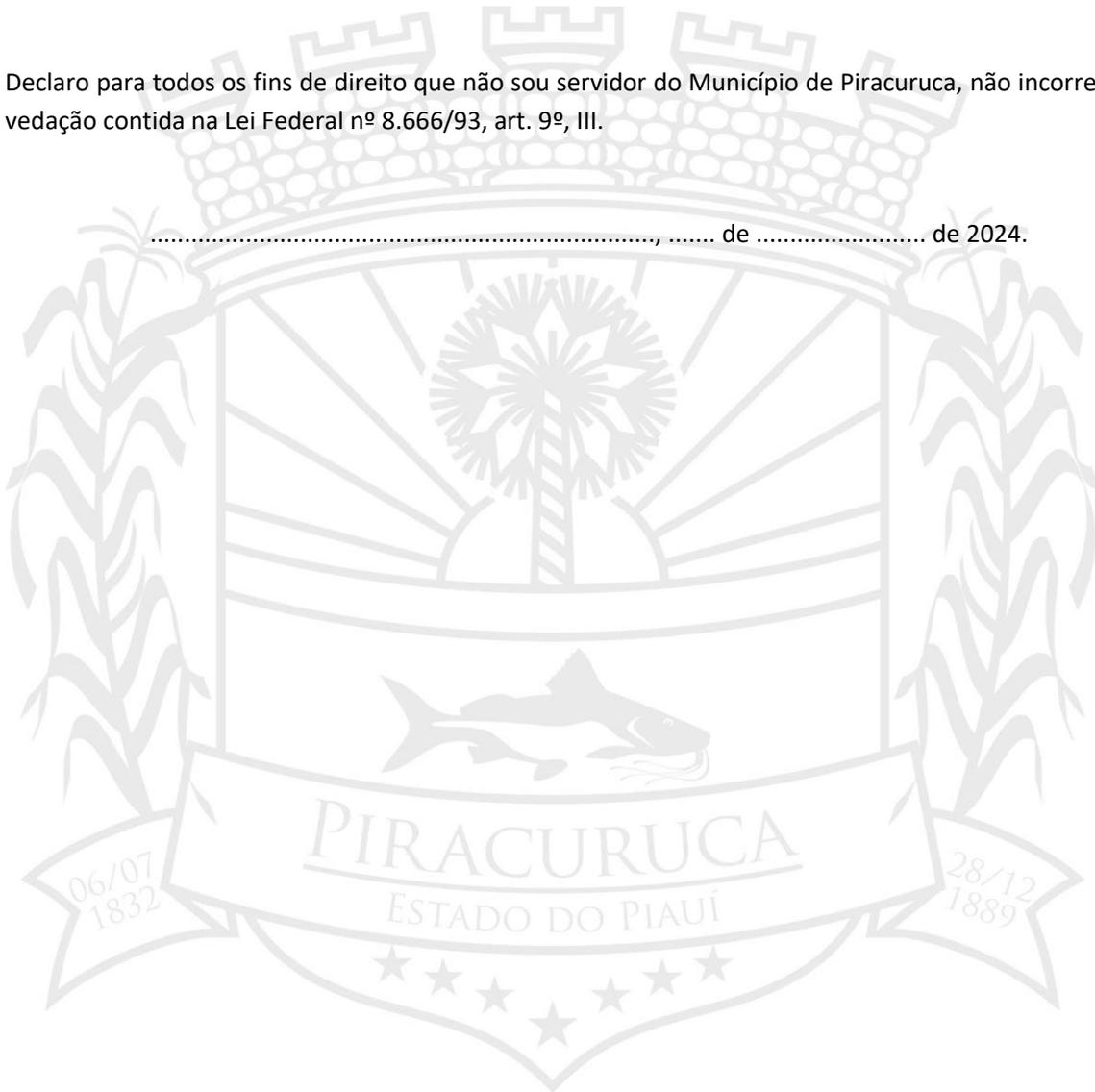


**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO DE PIRACURUCA**

Declaro para todos os fins de direito que não sou servidor do Município de Piracuruca, não incorrendo na vedação contida na Lei Federal nº 8.666/93, art. 9º, III.

..... de ..... de ..... de 2024.





**ANEXO IX**

CRONOGRAMA

PERÍODO	ETAPA
10/04/2024	Publicação do edital no mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Redes Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
11 e 19/04/2024	Inscrições
22 a 23/04/2024	Análise dos currículos pela comissão
24/04/2024	<b>Resultado preliminar</b> No mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Redes Sociais e Diário Oficial dos Municípios.
25 e 26/04/2024	Entrega dos recursos
29 e 30/04/2024	Análise dos recursos
02/05/2024	<b>Resultado final</b> No mural da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Piracuruca, Redes Sociais e Diário Oficial dos Municípios.

